

2020

RELATÓRIO

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



Aprovado por despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto, de 18 de fevereiro, de 2020.

Índice

Enquadramento.....	1
Estrutura Orgânica.....	3
Novas medidas a adotar.....	4
Avaliação das medidas de prevenção	5
Direção Regional de Juventude e Desporto.....	6
Direção de Serviços de Juventude.....	8
Direção de Serviços de Gestão das Infraestruturas Desportivas.....	12
Direção de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva.....	15
Direção de Serviços Jurídico - Financeiro.....	17
Conclusão.....	20



Enquadramento

A Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD) possui desde 2012 um Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, o qual foi reformulado em 2016 decorrente das alterações orgânicas entretanto ocorridas com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, da Portaria n.º 70/2016, de 25 de fevereiro e do Despacho n.º 74/2016, de 29 de fevereiro, bem como da necessidade sentida de se aprofundar e introduzir novos instrumentos ou mecanismos complementares para a prevenção dos riscos de corrupção.

O presente relatório visa proceder à avaliação das medidas de prevenção constantes no Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas da Direção Regional de Juventude e Desporto, aprovado em 27 de maio de 2016, tendo ainda em consideração as medidas adotadas na sequência dos Relatórios efetuados ao longo dos anos, nos termos da Recomendação do Conselho de Prevenção de Corrupção, de 1 de julho de 2009, publicada na II Série, do Diário da República, n.º 140, de 22 de julho.

Ao longo dos anos a DRJD tem elaborado os Relatórios do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas em conformidade com as orientações emanadas pelo Conselho de Prevenção de Corrupção, sendo promovido ao nível interno a sensibilização desta temática de todos os colaboradores desta Organização.

O Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas uma vez que sistematiza as medidas de prevenção a adotar é um instrumento fundamental para que todos os trabalhadores desta Direção Regional, possam mais facilmente interiorizar e aplicar as medidas nele previsto.

Apesar dos constrangimentos existentes, quer ao nível dos recursos humanos e materiais, transversais nos dias de hoje à grande maioria dos organismos públicos, a DRJD tem criado e implementado ao nível interno mecanismos/instrumentos para minimizar as situações de risco, nomeadamente, através da segregação de funções, utilização de Plataformas Informáticas e elaboração de Manuais de Procedimentos.

Para a realização do presente relatório, foram auscultados todos os dirigentes das diferentes unidades orgânicas, através de reuniões setoriais, de modo a que posteriormente pudessem facultar toda a informação relevante sobre esta matéria.



Este Relatório, à semelhança do Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas e dos demais Relatórios, vai ser disponibilizado no sítio institucional do serviço.

O presente relatório está estruturado em cinco partes:

- Enquadramento;
- Estrutura Orgânica;
- Novas medidas a adotar;
- Avaliação das medidas de prevenção constantes no Plano ou referenciadas neste relatório;
- Conclusão.

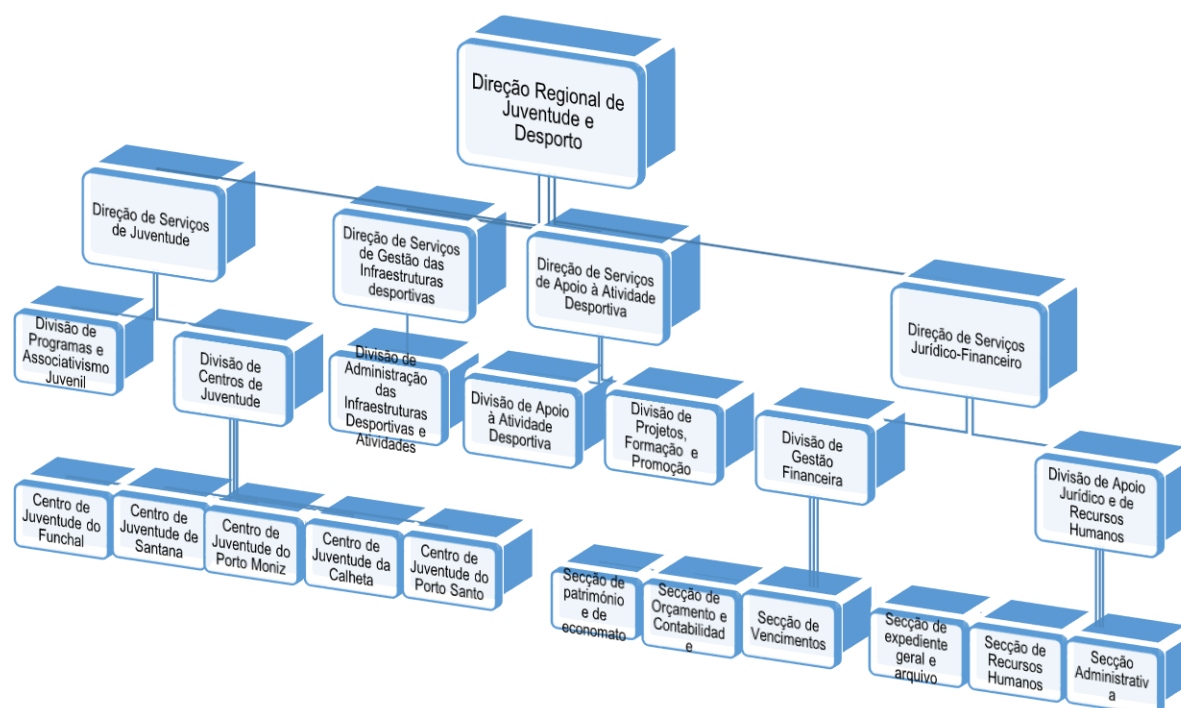


Estrutura Orgânica

A DRJD, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro tem por missão, apoiar a definição, coordenação e concretização da política pública governamental nas áreas da juventude, do desporto, promovendo a participação dos jovens em todos os domínios da vida social e o fomento da prática desportiva na Região Autónoma da Madeira (RAM).

A DRJD é dirigida por um Diretor Regional sendo coadjuvado por quatro Direções de Serviços - a Direção de Serviços de Juventude, a Direção de Serviços de Gestão das Infraestruturas Desportivas, a Direção de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva e a Direção de Serviços Jurídico - Financeira.

Organograma da DRJD:



Novas medidas a adotar

Apenas foram introduzidas duas novas medidas às existentes ao Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, na Direção de Serviços de Juventude, decorrente da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias, que abaixo se indicam:

Direção de Serviços de Juventude

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS OU A ADOTAR
Campos de Férias	Risco de favorecimento, não cumprimento da legislação aquando da atribuição de n.º de registo das Entidades organizadoras dos campos de férias, bem como de não cobrança das taxas devidas, caso se esteja perante pessoas singulares ou pessoas coletivas privadas com fins lucrativos		1	1	- Os requisitos a observar para o registo encontram-se estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto; - Processo sujeito a verificação de diferentes unidades orgânicas - Direção de Serviços de Juventude, Divisão de Programas e do Associativismo Juvenil e DJF; - Aprovação pelo Diretor Regional; - Cobrança de taxas às pessoas singulares e pessoas coletivas privadas com fins lucrativos que se pretendam registar como entidades para organizar campos de férias, na RAM, nos termos da legislação em vigor; - Sem o pagamento da taxa o registo não pode ser efetuado para as pessoas singulares ou pessoas coletivas privadas com fins lucrativos; - Existência de procedimentos para a entrega da receita e dupla verificação (DSJ e DGF).
	Risco de favorecimento, não cumprimento da legislação aquando da verificação dos requisitos que as entidades organizadoras de campos de férias, na RAM, devem possuir previamente à abertura de cada campo de férias	1	1	1	- Os requisitos a observar encontram-se estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto; - Processo sujeito a verificação de diferentes unidades orgânicas - Direção de Serviços de Juventude, Divisão de Programas e do Associativismo Juvenil e DJF; - Comunicação à Autoridade Regional das Atividades Económicas.



Avaliação das medidas

Em seguida, iremos apresentar o balanço da implementação das medidas preventivas dos riscos, por cada uma das unidades orgânicas da DRJD, que se encontram previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ou na parte inicial deste Relatório.

No que se refere à execução e à monitorização das medidas é de referir que as mesmas são da responsabilidade dos dirigentes das unidades orgânicas envolvidas, pelo que estes tiveram um papel fundamental em todo este processo.

É ainda de salientar que decorrente de algumas alterações legislativas, procedeu-se ainda a alguns ajustamentos que foram considerados pertinentes, nomeadamente, no que concerne aos novos programas de juventude.



Direção Regional de Juventude e Desporto

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOPTADAS OU A ADOPTAR	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
Tomada de decisão	Ausência de decisão, decisão extemporânea ou tomada de decisão não fundamentada	1	2	1	- Nos casos de ausência ou impedimento do Diretor Regional, este é substituído pelo Diretor de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva, em conformidade com o Despacho n.º 342/2016, de 2 de setembro; - Todas as decisões são fundamentadas de facto e de direito tendo por base os pareceres emitidos pelos serviços, sendo que em caso de dúvida é solicitado parecer, nomeadamente à tutela ou à Vice-Presidência, que reencaminha para o serviço que entenda por conveniente.	- Implementado - Implementado
Coordenação dos serviços	Risco de deficiente coordenação e articulação entre os serviços	1	2	1	Implementação de reuniões entre os responsáveis pelos diferentes serviços.	Implementado
Elaboração de Regulamentos na DRJD	Riscos inerentes à feitura de regulamentos nomeadamente no que concerne à sua necessidade, simplicidade, imparcialidade e transparência	1	3	1	- Os regulamentos elaborados são apenas os necessários ao desenvolvimento da atividade a prosseguir no âmbito da DRJD, em matéria de juventude e do desporto; - Os projetos de regulamentos apresentados limitam-se a estabelecer as regras fundamentais para a sua aplicação, prevendo ainda as consequências, no caso de incumprimento por parte dos interessados; - Os projetos de regulamento são elaborados conjuntamente entre os serviços competentes na matéria, juventude ou desporto, envolvendo sempre colaboradores na área jurídica e na área financeira;	- Implementado - Implementado - Implementado



Elaboração de Regulamentos na DRJD	Riscos inerentes à feitura de regulamentos nomeadamente no que concerne à sua necessidade, simplicidade, imparcialidade e transparência	1	3	1	- Os projetos de regulamento cumprem as regras definidas no artigo 98.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, sendo previamente à publicitação objeto de análise e parecer do Secretário Regional da tutela, do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, ou de outro Secretário Regional, nos casos em que a competência é conjunta; - Formação aos juristas da DRJD sobre Feitura de Leis e Código do Procedimento Administrativo; - Sensibilização dos colaboradores para as matérias de conflitos de interesses, quer na fase de feitura ou da aplicação dos regulamentos.	- Implementado - Implementado uma vez que a DRAPMA tem proporcionado formação aos trabalhadores públicos sobre estas temáticas. - Implementado
------------------------------------	---	---	---	---	--	--



Direção de Serviços de Juventude

ATIVIDADES	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOPTADAS OU A ADOPTAR	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
Coordenar e organizar o processo de reconhecimento das associações juvenis no RRAJ	Favorecimento ilícito, abuso de poder, intervenção em processo em situação de impedimento	1	1	1	- As regras para a constituição e reconhecimento das associações juvenis encontram-se definidas em leis próprias (diploma nacional e regional); - Existência de plataforma <i>online</i> onde as associações inserem os dados exigíveis para o seu reconhecimento; - Processos devidamente instruídos com documentos comprovativos do carácter juvenil da associação; - Processos sujeitos a dupla validação técnica (DSJ e DJF), permitindo um controlo efetuado por unidades orgânicas distintas.	- Implementado - Implementado - Implementado - Implementado
Coordenar e organizar o processo de atribuição do estatuto de dirigente associativo jovem	Favorecimento ilícito, abuso de poder, intervenção em processo em situação de impedimento	1	1	1	- As regras para o reconhecimento estão definidas legalmente; - Processo sujeito a dupla verificação (DSJ e DGF); - A passagem de declaração está sujeita a regras claras e precisas; - Aprovação das candidaturas pelo Diretor Regional.	- Implementado - Implementado - Implementado - Implementado
Analisar e acompanhar os apoios ao associativismo jovem, nomeadamente os financeiros e proceder ao seu controlo e avaliação	Favorecimento, não cumprimento da legislação, inexistência de regras claras de atribuição de apoios, risco de incumprimento dos contratos programas por parte dos beneficiários	1	1	1	- Existência de legislação nacional e regional que define as condições de atribuição de apoio a conceder às Associações Juvenis e de regulamento interno; - Divulgação dos critérios de atribuição das verbas e dos procedimentos existentes; - A atribuição de verbas decorre do registo obrigatório no RRAJ; - Análise dos planos de atividade das associações, referentes ao ano a que se candidatam; - A atribuição dos apoios financeiros é efetuada mediante fórmula definida em regulamento interno e aplicada a todas as candidaturas, em simultâneo e com base no orçamento anual disponível;	- Implementado - Implementado - Implementado - Implementado - Implementado



Analisar e acompanhar os apoios ao associativismo jovem, nomeadamente os financeiros, bem como proceder ao seu controlo e avaliação	Favorecimento, não cumprimento da legislação, inexistência de regras claras de atribuição de apoios, risco de incumprimento dos contratos programas por parte dos beneficiários	1	1	1	• Aprovação das candidaturas pelo Diretor Regional; • Pagamentos efetuados mediante transferência bancária, após verificação dupla dos IBAN's por distintas unidades orgânicas (DSJ e DJF); • Solicitação de certidão comprovativa da situação fiscal e contributiva das entidades a apoiar; • Parecer da Vice-Presidência do Governo Regional; • Verificação do cumprimento, mediante a entrega de documentos comprovativos da execução do contrato; • Obrigação da entidade apoiada de repor os montantes não executados ou utilizados indevidamente; • Publicação dos apoios concedidos anualmente, no JORAM.	• Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado
Analisar e acompanhar os processos de candidatura aos Programas Juvenis	Favorecimento, não cumprimento da legislação, pagamentos indevidos	1	1	1	• Existência de legislação própria para cada um dos programas juvenis; • Elaboração anual do plano de atividades; • Verificação dos requisitos por parte dos técnicos, validados pelos dirigentes intermédios; • Dupla verificação dos apoios a conceder tendo por base a assiduidade dos jovens nos diferentes programas (DSJ e DJF); • Existência de plataforma de gestão do Programa Jovem em Formação, Academia do Jovem Voluntário e Programa Eurodisseia; • Aprovação das candidaturas pelo do Diretor Regional; • Realização de relatório de avaliação.	• Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado
Efetuar a cobrança de receita nos Centros de juventude	Risco de desvio de dinheiros e valores, não pagamento das taxas dos Centros de Juventude, não cobrança dos valores em dívida	1	1	1	• Existência de legislação que estabelece as normas internas de funcionamento e o regime de aplicação de taxas, pela utilização dos Centros de Juventude da RAM;	• Implementado



Efetuar a cobrança de receita nos Centros de juventude	Risco de desvio de dinheiros e valores, não pagamento das taxas dos Centros de Juventude, não cobrança dos valores em dívida	1	1	1	• Existência de Regulamento Interno de utilização dos Centros de Juventude; • Centralização das reservas no Centro de Juventude do Funchal; • <i>Software</i> de faturação – IGest para a emissão de faturas e recibos; • Existência de aplicação informática de gestão de reservas ("<i>Hoteldruid</i>"); • Definição em legislação própria de condições de pagamento diferenciadas para pessoas singulares e coletivas públicas e privadas (com e sem fins lucrativos); • Existência de procedimentos para a entrega da Receita e dupla verificação (DCJ e DGF); • Pedidos de isenção ou redução de taxas estão sujeitas a informação interna da Divisão dos Centros de Juventude, parecer da DSJ e autorização do Diretor Regional, respetivamente nos casos em que os valores a pagar não ultrapassem os 5 000,00€, sendo verificada previamente a inexistência de dívidas perante a DRJD; • Pedidos de isenção ou redução de taxas estão sujeitas a autorização do Secretário Regional de Educação, nos casos em que os valores a pagar ultrapassem os 5 000,00€, sendo verificada previamente a inexistência de dívidas perante a DRJD; • Existem procedimentos com vista ao ressarcimento dos valores em dívida, nomeadamente a possibilidade de devolução das quantias em dívida em prestações e uma vez esgotada esta possibilidade, a cobrança da dívida através de execução fiscal.	• As normas internas de funcionamento dos diferentes Centros de Juventude foram incorporadas na Portaria n.º 178/2018, de 30 de maio, pelo que esta medida deixou de ter utilidade prática. • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado
--	--	---	---	---	--	---



Campos de Férias	Risco de favorecimento, não cumprimento da legislação aquando da atribuição de n.º de registo das Entidades organizadoras dos campos de férias, bem como de não cobrança das taxas devidas, caso se esteja perante pessoas singulares ou pessoas coletivas privadas com fins lucrativos	1	1	1	- Os requisitos a observar para o registo encontram-se estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto; - Processo sujeito a verificação de diferentes unidades orgânicas - Direção de Serviços de Juventude, Divisão de Programas e do Associativismo Juvenil e DJF; - Aprovação pelo Diretor Regional; - Cobrança de taxas às pessoas singulares e pessoas coletivas privadas com fins lucrativos que se pretendam registar como entidades para organizar campos de férias, na RAM, nos termos da legislação em vigor; - Sem o pagamento da taxa o registo não pode ser efetuado para as pessoas singulares ou pessoas coletivas privadas com fins lucrativos; - Existência de procedimentos para a entrega da receita e dupla verificação (DSJ e DGF).	- Implementado - Implementado - Implementado - Implementado - Implementado
	Risco de favorecimento, não cumprimento da legislação aquando da verificação dos requisitos que as entidades organizadoras de campos de férias, na RAM, devem possuir previamente à abertura de cada campo de férias	1	1	1	- Os requisitos a observar encontram-se estabelecidos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2019/M, de 5 de agosto; - Processo sujeito a verificação de diferentes unidades orgânicas - Direção de Serviços de Juventude, Divisão de Programas e do Associativismo Juvenil e DJF; - Comunicação à Autoridade Regional das Atividades Económicas.	- Implementado - Implementado - Implementado



Direção de Serviços de Gestão das Infraestruturas Desportivas

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS OU A ADOTAR	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
Coordenar os processos de licenciamento de ginásios de musculação e instalações similares.	Risco para a segurança dos utilizadores; Favorecimento.	1	2	1	• Observância da legislação específica em vigor; • Existência de uma Comissão para o licenciamento dos ginásios de manutenção e instalações similares composta por elementos da DRJD, da Secretaria Regional da Saúde, da Associação Comercial e Industrial do Funchal, da Associação de Profissionais de Educação Física e Desporto e da Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira; • Preenchimento de uma <i>check-list</i>, elaborada e aprovada para efeitos de fiscalização/vistoria, complementado com registo fotográfico; • Autorização pelo Diretor Regional, tendo por base o parecer da Comissão; • Análise e autorização da emissão das licenças realizadas por pessoas distintas; • Vistoria surpresa aos ginásios que, apresentem maior número de reclamações; • Vistoria surpresa aos ginásios sempre que evidenciem atrasos significativos e reincidentes na entrega da documentação obrigatória à renovação e/ou manutenção do seu licenciamento.	• Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Esta medida deixou de ter utilidade prática para a DRJD, uma vez que nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, a competência para efetuar as vistorias decorrentes de reclamações passou para a Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE) * • Implementado



Atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo: projetos de construção, recuperação ou melhoramentos de infraestruturas, equipamentos desportivos e sedes sociais.	Favorecimento; Risco de deficiente monitorização das obras participadas.	1	2	1	- Existência de um regulamento para a atribuição de apoios desta natureza; - Análise e autorização das participações realizadas por pessoas distintas; - Acompanhamento da execução dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, no que se refere à construção, beneficiação e remodelação de infraestruturas desportivas, mediante o preenchimento de uma ficha de monitorização pelo técnico da DRJD; - Elaboração de relatórios de monitorização da execução da obra.	- Implementado - Implementado - Implementado - Implementado
Coordenar a entrega da receita e cobrança de verbas decorrente da utilização das instalações desportivas.	Risco de desvio de dinheiros; Favorecimento e utilizações abusivas.	1	2	1	- Existência de legislação que fixa os valores a pagar pela utilização das instalações desportivas na dependência da DRJD; - Existência de procedimentos para a utilização pontual e regular das instalações desportivas; - Registo de faturas e recibos pela DGF no Software de faturação IGest; - Existência de procedimentos internos para a cobrança das receitas; - Existência de regulamentos internos de utilização das infraestruturas desportivas; - Os diretores devem promover e registar as fiscalizações aleatórias realizadas às atividades pagas que ocorrem nas respetivas instalações desportivas; - Acatamento das recomendações emanadas pelos órgãos de auditoria.	- Implementado - Implementado - Implementado - Implementado - Implementado - Implementado
Coordenar a utilização dos produtos (limpeza, higiene e químicos) entregues nas instalações desportivas	Risco de apropriação indevida.	2	1	1	- Implementação por parte dos gestores de um mapa de controlo de <i>stock</i>; - Implementação de um mapa com o registo diário de consumos;	- Implementado - Implementado



Coordenar a utilização dos produtos (limpeza, higiene e químicos) entregues nas instalações desportivas.	Risco de apropriação indevida.	2	1	1	Implementação de um mapa comparativo das requisições de produtos.	- O risco que se pretende prevenir pode ser controlado com as duas medidas referidas anteriormente, devendo em consequência esta medida ser eliminada face aos seguintes constrangimentos detetados: - As quantidades de produtos entregues pela DPRI, nas infraestruturas desportivas não correspondem muitas vezes à totalidade dos produtos requisitados; - Em caso de necessidade, os produtos afetos a uma infraestrutura desportiva podem ser canalizados para outra, de modo a que fique assegurado o seu normal funcionamento.
Analisar e dar parecer aos pedidos de isenção.	Risco de favorecimento; Risco de lesar as receitas públicas.	1	2	1	- Existência de legislação regional que define as condições da isenção de taxas; - O parecer é alicerçado na informação que é enviada e veiculada pela entidade requerente; - Existência de um procedimento interno para a isenção de taxas; - Pedidos de isenção até €250 são da competência do Diretor Regional, quando superiores são da competência conjunta dos Secretários Regionais da tutela e da Vice-Presidência; - Confirmação dos diretores de instalação das horas e espaços pedidos com a utilização efetiva; - Análise e autorização dos pedidos realizados por pessoas com funções distintas.	- Implementado - Implementado - Implementado - Implementado - Implementado - Implementado

* Na sequência do ofício da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 1432 de 22/11/2017 a DRJD enviou um ofício circular a todos os ginásios informando que a competência para efetuar as vistorias na sequência das reclamações é da ARAE (ofício circular n.º 58, datado de 11/12/2017)



Direção de Serviços de Apoio à Atividade Desportiva

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS OU A ADOTAR	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
Atribuição de apoios financeiros na área do desporto	Risco de favorecimento ou desfavorecimento na atribuição dos apoios e no incumprimento dos contratos-programa pelas entidades beneficiárias	1	3	1	• Atribuição dos apoios de acordo com a legislação e os regulamentos em vigor, através dos procedimentos internos estabelecidos; • Acompanhamento da execução dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo através da verificação dos indicadores desportivos e da validação das despesas apresentados pelas entidades desportivas na plataforma do desporto; • Rotatividade dos técnicos superiores que procedem à análise dos indicadores desportivos que resultarão nos apoios a conceder, que elaboram os contratos-programa de desenvolvimento desportivos e os que validam as despesas; • Verificação dos documentos originais comprovativos da realização da despesa junto da entidade beneficiária dos apoios (n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Desporto); • Elaboração de Manual de Procedimentos; • Controlo da utilização de atletas não regionais pelos Clubes Desportivos e Sociedades Anónimas Desportivas (SAD) integrados nos capítulos II, III, IV – Secção I e V – Competição Regional Futebol Sénior do Plano Regional de Apoio ao Desporto; • Acatamento das recomendações emanadas pelos órgãos de auditoria; • A atribuição das requisições e dispensas são atribuídas de acordo com a legislação em vigor.	• Implementado • Implementado • Implementado • A implementar no presente ano (escassez de recursos) • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado



Coordenar o processo de requisição e dispensa de estudantes e trabalhadores do setor público e privado em atividades desportivas, de formação e competição	Risco de favorecimento ou desfavorecimento, não cumprimento do que se encontra legislado	1	2	1	- Existência de mapa de controlo interno; - Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes intermédios; - Divulgação junto de todas as entidades desportivas e no site da DRJD do formulário tipo de dispensa dos trabalhadores para a realização de atividades desportivas, de formação e competição, ao abrigo da legislação em vigor; - Elaborar e divulgar um formulário tipo de dispensa para os estudantes para os fins indicados anteriormente.	- Implementado - Implementado - Implementado - A implementar no presente ano (Formulário já elaborado. Foi revisto o ano transato)
Coordenar os processos de candidatura a atribuição do destacamento pessoal docente para o movimento associativo desportivo regional	Risco de favorecimento ou desfavorecimento na atribuição do destacamento	1	2	1	- Análise dos indicadores desportivos e recursos da entidade a qual se candidata; - Análise do currículo do candidato; - Análise do projeto de desenvolvimento desportivo apresentado pelo candidato; - Dupla (DRJD e DRIG) verificação dos requisitos legalmente exigidos.	- Implementado - Implementado - Implementado - Implementado
Controlar a ostentação do nome Madeira nos equipamentos desportivos das equipas e seleções regionais que competem a nível nacional	Não cumprimento do que se encontra legislado	1	2	1	- Divulgação do manual de utilização da marca "Descubra a Madeira" por parte das entidades desportivas da Região Autónoma da Madeira; - Existência de controlo interno (Plataforma do Desporto e mapa de validações); - Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes intermédios.	- Implementado - Implementado - Implementado
Homologação de provas desportivas	Não cumprimento do que se encontra legislado	1	1	1	- Verificação do parecer técnico da associação ou federação, bem como do regulamento da prova; - Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes intermédios.	- Implementado - Implementado



Direção de Serviços Jurídico-Financeiro

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PO	GC	GR	MEDIDAS DE PREVENÇÃO ADOPTADAS OU A ADOPTAR	GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO
Aquisição de bens e serviços	Tráfico de influência, abuso de poder, concertação entre trabalhadores e adjudicatários	1	1	1	• Rotatividade na constituição dos júris do procedimento, dentro do que for possível face ao n.º de recursos humanos com formação na área do CCP; • Entrega pelos elementos que compõem o júri ou da indicação do serviço da declaração de inexistência de interesses particulares; • Segregação de funções entre quem faz o pedido e quem receciona os bens; • Consulta nos ajustes diretos simplificados a pelo menos três empresas, salvo em casos de urgência.	• Implementado • Implementado • Implementado • Implementado
	Violação do Código da Contratação Pública (CCP)	1	1	1	• Manual de procedimentos para os procedimentos de consulta prévia ajuste direto geral e ajuste direto simplificado.	• Implementado
	Não Acompanhamento da Execução dos contratos	1	1	1	• Designação interna de colaboradores para acompanhamento dos contratos que perduram no tempo, devendo estes alertar quaisquer anomalias ou não cumprimento por parte das entidades adjudicatárias das suas obrigações, de modo a que a DRJD possa intervir de forma imediata.	• Implementado
Processo Individual dos Trabalhadores	Risco de acesso indevido às informações e quebra de sigilo	1	1	1	• Medidas de segurança no arquivo dos processos individuais; • Acesso restrito aos trabalhadores da seção de pessoal e dos interessados.	• Implementado • Implementado
Recrutamento e seleção de trabalhadores	Risco de quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade	1	1	1	• Cumprimento da legislação aplicável; • Rotatividade dos trabalhadores para a constituição dos júris ao perfil do cargo privilegiando sempre que possível as provas escritas; • Declaração de inexistência de impedimentos, que deverá ser expressa, sob a forma escrita e anexada ao processo em causa.	• Implementado • Implementado • Implementado



Gestão de pessoal (requerimentos e pedidos diversos)	Risco de favorecimento, falsificação de documentos, prestação de falsas declarações	1	1	1	• Cumprimento da legislação aplicável; • Existência de regras claras e critérios precisos para a passagem de Declarações; • Acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes intermédios.	• Implementado • Implementado • Implementado
Acumulação de funções	Risco de incompatibilidades e conflitos de interesses	1	1	1	• Cumprimento da legislação aplicável; • Sensibilização dos trabalhadores de que devem efetuar o pedido de acumulação caso estejam nessa situação; • Sensibilização dos dirigentes para as situações de acumulação.	• Implementado • Implementado • Implementado
Processamento de vencimentos, abonos e regalias sociais aos trabalhadores da DRJD	Pagamentos indevidos	1	2	2	• Segregação de funções – lançamento de faltas versus processamento; • Cumprimento da legislação aplicável; • Utilização de aplicação informática – Portal do funcionário; • Verificação pela DRIG.	• Implementado • Implementado • Implementado • Implementado
Expediente	Extravio de documentação	1	1	1	• Existência de aplicação informática onde estão registados todos os documentos que entram e saem da DRJD.	• Implementado
Gestão do Imobilizado	Não inventariação de bens, apropriação indevida de bens, desaparecimento de bens	1	1	1	• Inventariação de todos os bens em cumprimentos das normas legais e regulamentares; • Definição de circuito/procedimento para transferência de bens; • Segregação de funções. O abate deverá ser solicitado e autorizado pelo Diretor regional e executado pela DGF; • Registo em aplicação informática – Gerfip; • A saída de bens para serviço externo só pode ser efetuada mediante autorização do Diretor Regional, com controlo documental da sua devolução; • Atualização anual do inventário.	• Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Implementado • Em Implementação



Receita- Garantir o processamento, liquidação e a arrecadação de receita	Emissão de faturas e recibos de valor inferior ao recebido ou a sua anulação	1	1	1	- Os preços e bens e serviços estão definidos em Portaria e estão carregados no iGEST; - Software iGEST; - Verificação das guias entregues vs valores faturados/recebidos; - Conferência das faturas emitidas e a atividade indicada pela DSGID; - Controlo entre o registado no coto dos bilhetes e o registo de utilização.	- Implementado - Implementado - Implementado - Implementado - Implementado
	Falta de cobrança	2	2	2	- Exportação mensal do ficheiro do iGEST, com os valores liquidados e envio para a DSGID; - Apresentação obrigatória do recibo de pagamentos - utilização não regular.	- Implementado - Implementado
	Apropriação indevida de receita	1	2	2	- Verificação das NER (Notas de Entrega de Receita) com os valores faturados e o valor recebido; - Conferência do mapa de registo de utilização e os comprovativos de pagamento.	- Implementado - Implementado
Gestão financeira	Assunção de compromissos sem o prévio cabimento orçamental ou fundo disponível suficiente	1	2	2	- Assunção de compromisso após cabimento, análise à legalidade da despesa; - Aplicação informática Gerfip – não permite exceder os fundos disponíveis; - Obrigatoriedade de constar o número de compromisso na fatura.	- Implementado - Implementado - Implementado
	Despesas com inadequada classificação económica	1	1	1	- Segregação de funções; - Verificação dos processos de despesa pela SRE e pela DROT.	- Implementado - Implementado
	Falha no controlo dos compromissos assumidos	1	2	2	- Pedido mensal das necessidades de fundos disponíveis; - Aplicação informática Gerfip - não permite exceder os fundos disponíveis.	- Implementado - Implementado
	Adjudicação a fornecedores com situação contributiva e/ou fiscal irregular	1	1	1	- Controlo interno da situação dos fornecedores; - Autorização da consulta; - Acesso à Plataforma da DRI.	- Implementado - Implementado - Implementado



Conclusão

Das medidas de prevenção constantes no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e no presente relatório verificamos que na sua grande maioria, todas elas estão implementadas, prevendo-se ainda que no decurso deste ano sejam concluídas algumas que se encontram parcialmente implementadas ou em execução.

De um ponto de vista genérico constata-se que as medidas preventivas constantes no Plano foram corretas e adequadas, contribuindo para eliminar ou evitar os riscos identificados.

Decorrente da nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, a DRJD é extinta sendo que as suas atribuições, na área do desporto, serão integradas na Direção Regional do Desporto e as suas atribuições na área da juventude, na Direção Regional de Juventude.

As orgânicas destas duas novas Direções Regionais ambas na dependência da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, serão aprovadas brevemente, pelo que este Relatório será o último referente ao Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas da DRJD.

As novas Direções Regionais, a do Desporto e a da Juventude, deverão ponderar a reformulação/elaboração de um novo Plano, de modo a refletir as alterações organizativas e processuais a implementar, as melhorias a introduzir, tendo em consideração a análise dos riscos já identificados, e de outros que eventualmente venham a surgir, indicando as medidas a implementar para que os mesmos possam ser minimizados ou eliminados.

No que se refere às medidas implementadas as novas Direções Regionais deverão igualmente ponderar sobre a sua continuidade, equacionando a intenção de prosseguir com as ações de sensibilização com todos os seus colaboradores, com o intuito da melhoria contínua das medidas de prevenção a adotar.



